

São Paulo, 23 de maio de 2004

Para
Abal/Abралatas

COMENTÁRIOS

Projeto de Lei do Senado nº 16 de 2004 que altera a Lei nº 8918 de 14 de julho de 1994, para tornar obrigatória a colocação de tampa plástica protetora nas bebidas embaladas em latas de alumínio ou outro metal.

Em relação à justificativa apresentada no presente Projeto de Lei, tenho as seguintes colocações:

- Os estudos microbiológicos realizados na superfície de uma ampla amostragem de latas de bebidas vendidas no comércio, revelaram contagens microbianas muito baixas na grande maioria das amostras analisadas e ausência de microrganismos patogênicos, inclusive *Leptospira sp.* em todas as amostras.
- Nos estudos epidemiológicos avaliados com a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e CVE/SP (Centro de Vigilância Epidemiológica do Estado de São Paulo), além de acompanhamentos decorrentes de notícias veiculadas pela Internet em relação a possíveis casos de leptospirose decorrente de latas contaminadas, pudemos observar que não existe histórico de ocorrências de doenças transmitidas através do contato com a superfície das latas ou com seu conteúdo, assim como os casos de leptospirose não existiram.
- A contaminação por *Leptospira sp.*, ocorre fundamentalmente através de ferimentos na pele em contato com água contaminada decorrente de enchentes ou locais úmidos com proximidade de roedores.
- As infecções causadas por microrganismos patogênicos através da ingestão, é diretamente proporcional à quantidade destes microrganismos em alimentos, bebidas e superfícies em contato direto com a boca. Neste sentido, a dose considerada infectante citada na literatura técnica é de 5.10^5 (500.000) microrganismos patogênicos por grama de alimento ou cm^2 de superfície. Estas contagens demonstram a impossibilidade de ocorrer doença através das latas, que sequer apresentaram contaminação por patógenos microbianos.
- A contaminação do conteúdo das latas através do procedimento de abertura é mais improvável ainda, porque um mínimo de microrganismos que possa entrar em contato com o conteúdo, se torna desprezível, devido à diluição que ocorrerá com o volume líquido interno.
- A proteção das latas proposta neste Projeto de Lei não dispõe de embasamento técnico, devido ao fato de que o selo protetor não veda totalmente o local de abertura, podendo ocorrer microfugas por onde pode entrar umidade e sujidades, fazendo com que os poucos microrganismos presentes possam se multiplicar e atingir altas contagens sob o selo protetor, tornando um foco de contaminação microbiana.

Decorrente dos resultados das análises microbiológicas realizadas onde foram observadas baixas contagens microbianas e ausência de patógenos, a falta de um histórico de ocorrências clínicas com uso das latas de bebidas e a existência de condições adequadas para os microrganismos decorrentes da proteção plástica, podemos entender que é totalmente desnecessário e até prejudicial a colocação de selo protetor nas latas de bebidas.

DR. Eneo Alves da Silva Jr. – Bm. M. PhD.

Diretor da CDL Central de Diagnósticos Laboratoriais

Consultor do PAS – Programa Alimentos Seguros (Senai/Senac/Anvisa)

Coordenador da Comissão Técnica da ABERC Ass. Bras. das Empresas de Refeições Coletivas

Consultor Técnico da ABAL/ABRALATAS